



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 940/2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 01 de Janeiro de 2014, a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais, da ativa, inativos e pensionistas, em 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento) calculados sobre os vencimentos de dezembro de 2013.

Art. 2º - Aos profissionais do magistério público da educação básica, , fica autorizado a revisão geral anual das remunerações, da ativa, inativo em 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), calculados sobre os valores de dezembro de 2013.

Art. 3º - A revisão autorizada por esta lei é extensiva aos cargos do poder legislativo.

Art. 4º - As despesas constantes do artigo anterior, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, em 19 de fevereiro de 2014.


Emerson Ferreira Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

Registro: Livro de Leis nº _____, fls. _____
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.